



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Romeu Zema Neto, CPF nº 449.061.616-34, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2026.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no instituto nacional do seguro social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

No curso das investigações, ganhou relevo a atuação de instituições financeiras que operaram intensamente no mercado de crédito consignado vinculado a beneficiários do INSS e a programas sociais federais, inclusive no contexto das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.106, de 2022, posteriormente convertida na Lei nº 14.431, de 2022. Entre essas instituições encontra-se a Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A, integrante do



Grupo Zema, conglomerado empresarial do qual Romeu Zema Neto é herdeiro e ex-administrador.

Auditorias da Controladoria-Geral da União identificaram fragilidades na operacionalização de empréstimos consignados vinculados a benefícios sociais, inclusive com registros de descontos indevidos e falhas de acompanhamento por parte da administração pública federal. Tais circunstâncias reforçam a necessidade de apuração ampla acerca das estruturas empresariais que atuaram nesse segmento e de seus eventuais vínculos institucionais.

Esta Comissão já deliberou pela convocação de Romeu Zema Neto para prestar esclarecimentos acerca da atuação da instituição financeira vinculada ao grupo empresarial familiar na oferta de produtos de crédito consignado a aposentados e pensionistas do INSS. A aprovação da referida convocação demonstra o reconhecimento, por este Colegiado, da relevância de sua participação no contexto investigado. Nesse cenário, a análise de sua situação fiscal no período em apuração revela-se medida complementar e necessária para conferir maior profundidade à investigação dos fluxos financeiros eventualmente relacionados aos fatos sob exame.

A obtenção dessas informações permitirá a esta Comissão examinar a evolução patrimonial do requerido no período investigado e verificar eventual correspondência entre rendimentos declarados, participações societárias e os fatos que constituem objeto desta investigação parlamentar, assegurando tratamento isonômico a todos os agentes públicos e privados que possam guardar relação com os eventos apurados.

Desta forma, revela-se de grande relevância essas informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão e desvendar o esquema de corrupção e desvio



que drenou os recursos dos aposentados do país, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2026.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264584469700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

